



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO MAURICIO AGNELLI

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 506

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A (METRÔ RIO). FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO COMERCIAL DO METRÔ EM 13/11/2012, ÀS 12H38MIN, AVARIA DO TREM 407 (MATERIAL RODANTE 03) NA ESTAÇÃO URUGUAIANA – BO Nº. 0177. ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE ANTE A OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR, CONFORME NOTA TÉCNICA DA CATRA DE FLS. 41/48 E PARECER DA PGA DE FLS. 50-A/54, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Assunto:

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.006/2013, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º. - Reconhecer o Fato Relevante da Operação Comercial do Metrô em 13/11/2012, às 12h38min, Avaria do Trem 407 (Material Rodante 03) na Estação Uruguaiana – BO Nº.0177, desta AGETRANSP, como decorrente de força maior, caracterizada por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, alheia à vontade das partes e, por tal motivo, isentar a Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A de qualquer responsabilidade no caso objeto do presente regulatório, com base na Nota Técnica da CATRA (fls. 41/48) e no Parecer da PGA (fls. 50-A a 54).

Art.2º. - Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento deste feito após o trânsito em julgado da presente decisão.



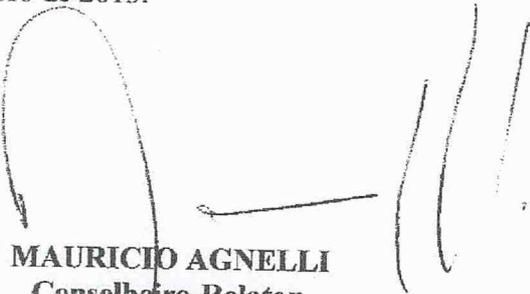
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO MAURICIO AGNELLI

Art.3º. – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

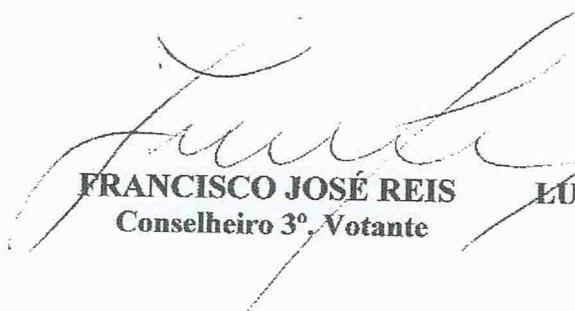
Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2013.



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento



MAURICIO AGNELLI
Conselheiro-Relator



FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro 3º. Votante



LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro-Revisor